

Artigo 2.º
(Produção de efeitos)

O disposto no presente diploma produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Decreto-Lei n.º 95/99/M
de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, estabeleceu as normas que regulam a atribuição, pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), dos graus de mestre e doutor na norma portuguesa, de acordo com a legislação em vigor.

Tendo em conta a experiência entretanto adquirida, bem como o crescente desenvolvimento do ensino superior no Território, revela-se necessário proceder à alteração da norma que regula a composição do júri, por forma a compatibilizá-la com esta realidade.

Por outro lado, torna-se igualmente conveniente dotar esta Universidade com legislação que regule a atribuição dos graus de mestre e de doutor nas normas chinesa e inglesa.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único

(Alterações ao Decreto-Lei n.º 17/96/M)

Os artigos 1.º, 12.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 17/96/M, de 1 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Atribuição dos graus de mestre e de doutor)

1. Os graus de mestre e de doutor, nas normas portuguesa, chinesa e inglesa, são conferidos pela Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), adiante designada por UAIA.

2.

Artigo 12.º

(Júri)

1.

第二條
(效力之產生)

本法規之規定自一九九九年十二月二十日起產生效力。

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

法令 第 95/99/M 號

十一月二十九日

四月一日第 17/96/M 號法令制定了規範亞洲 (澳門) 國際公開大學根據現行法例頒授葡文學制之碩士及博士學位之法例。

鑑於所獲得之經驗及本地區高等教育正不斷發展, 故有必要修改規範典試委員會組成之規定, 使之能配合該發展。

另外, 亦有必要為上述大學制訂有關頒授中文學制及英文學制之碩士及博士學位之法例。

基於此:

經聽取諮詢會意見後;

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定, 命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下:

獨一條

(修改第 17/96/M 號法令)

四月一日第 17/96/M 號法令第一條、第十二條及第二十五條修改如下:

第一條

(碩士及博士學位之頒授)

一、亞洲 (澳門) 國際公開大學 (葡文縮寫為 UAIA) 得頒授葡文學制、中文學制及英文學制之碩士及博士學位。

二、.....

第十二條

(典試委員會)

一、.....

2. O júri é constituído por:

a) Dois professores da área científica específica do mestrado, um pertencente à UAIA e o outro a uma instituição de ensino superior do Território ou fora dele;

b)

3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores de outras instituições de ensino superior do Território ou fora dele.

4.

5.

Artigo 25.º

(Constituição do júri)

1. O júri é constituído por:

a)

b) Por três vogais, doutorados, sendo um, pelo menos, de uma instituição de ensino superior local.

c)

2.

3.

4.

5.

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Decreto-Lei n.º 96/99/M

de 29 de Novembro

Após a publicação do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, que veio definir os termos da integração dos funcionários de Macau nos Serviços da República Portuguesa, bem como a possibilidade de os funcionários já aposentados, ou que reúnam condições de aposentação até 19 de Dezembro de 1999, poderem transferir a responsabilidade pelo pagamento das suas pensões para a Caixa Geral de Aposentações, houve necessidade de regulamentar a sua aplicação em Macau, através de legislação do Território.

Esta regulamentação veio a ser corporizada nos Decretos-Leis n.ºs 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e 38/95/M, de 7 de Agosto.

二、典試委員會由下列人士組成：

a) 與碩士學位課程有關之專門學術領域之教師兩名，其中一名為亞洲（澳門）國際公開大學之教師，另一名為本地區或本地區以外之高等教育機構之教師；

b)

三、除上款所指成員外，典試委員會尚得有多兩名本地區或本地區以外之其他高等教育機構之教師加入。

四、.....

五、.....

第二十五條

(典試委員會之組成)

一、典試委員會由下列人士組成：

a)

b) 具博士學位之委員三名，其中最少一名為本地高等教育機構之教師；

c)

二、.....

三、.....

四、.....

五、.....

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

法令 第 96/99/M 號

十一月二十九日

十月十四日第 357/93 號法令訂定了澳門公務員納入葡萄牙共和國公共部門編制之條件，並規定已退休公務員或至一九九九年十二月十九日止具備條件退休之公務員得將其退休金之支付責任轉移至退休事務管理局。該法令公布後，有必要透過本地區之法例規範其在澳門之適用。

其後，有關之規範工作透過二月二十三日第 14/94/M 號法令及八月七日第 38/95/M 號法令體現出來。